

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Processo nº 03750.010305.000014/2021-82

Unidade Gestora: COCAQ

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com artigo 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0003221.

1.2. **Do Objeto:** Contratação da Caroli Serviços de Treinamento e Editora LTDA para ministrar o treinamento “*Lean Inception Remota*”, a ser realizado nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2021, no formato *online*.

1.3. A contratação será registrada e publicada no sítio da Funpresp-Exe, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pelo Diretor de Administração, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:** A participação do profissional no curso visa o aprimoramento em práticas de facilitação para *Lean Inceptions Remotas* com o objetivo de criação e melhorias de produtos. Trata-se de um modelo de *workshop* colaborativo, que usa técnicas de *Design Thinking* com uma abordagem de *Lean Startup*, para alinhar um grupo de pessoas sobre o produto mínimo viável a ser construído. Espera-se, dessa forma, gerar o alinhamento entre pessoas com perspectivas distintas, a fim do alcance de objetivos comuns, utilizando práticas do conceito de *Lean StartUp* (Construir, Medir, Aprender).

2.2. A **singularidade do serviço** se materializa na programação do curso, constante na página do treinamento ([site](#) e Documento SEI nº 0003227), resumido abaixo. O curso será realizado no formato online nos dias 27, 28 e 29 de abril de 2021. A carga horária total do curso é de 9 (nove) horas. A contratação contemplará certificado de conclusão, *e-book* e livro físico para entrega no Brasil, material de apoio, aprendizado e *networking*.

2.2.1. Programação do Treinamento:

- Os participantes vão aprender: o que é uma *Lean Inception*, como facilitar uma *Lean Inception* remota, como criar um Produto Mínimo Viável (MVP). Para tanto, realizarão as seguintes atividades: Visão do produto, É - Não é - Faz - Não faz, Personas, Jornada de usuários, *Brainstorming* de funcionalidades, Revisão Técnica, de UX e de Negócio, Sequenciamento das Funcionalidades, e Canvas MVP.

2.3. A **notória especialização** se manifesta por meio dos profissionais que conduzirão o curso, comprovada através dos currículos dos profissionais, conforme documento anexo à este processo (Documento SEI nº 0003898 e 0003903).

2.4. **Base Legal:** Art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei 8.666/1993.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

(...)

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

2.5. **Contratada:** Caroli Serviços de Treinamento e Editora LTDA

2.6. **Valor Total da Contratação:** R\$935,00 (novecentos e trinta e cinco reais).

2.7. Diante dos dados expostos, o Diretor de Administração **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da mesma Lei, conforme Projeto Básico SEI nº 0003221, e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 7.689/2012, a contratação do treinamento "**Lean Inception Remota**".

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, na forma do Art. 2º da Portaria nº 57/2019-PRESI/Funpresp-Exe, de 11 de junho de 2019 e política de alçadas aprovada pela Resolução do Conselho Deliberativo nº 262, de 11 de junho de 2019, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

Da Publicação:

3.1.1. Em observância ao Princípio da Economicidade, a presente contratação não necessita ser publicada no Diário Oficial da União, conforme estabelece o Acórdão TCU nº 1336/2006-Plenário e Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em:

9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente;

9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), **está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio**

da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93. (grifo nosso).

Orientação Normativa da AGU nº 34/2011:

As hipóteses de inexigibilidade (art. 25) e dispensa de licitação (incisos III e seguintes do art. 24) da Lei nº 8.666, de 1993, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do art. 24 da mesma lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância dos demais requisitos do art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a dispensa e a inexigibilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 22/04/2021, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton dos Santos Araujo, Diretor de Administração**, em 23/04/2021, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0003932** e o código CRC **4B8B883A**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000014/2021-82

SEI nº 0003932

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70297-400 -

<https://funpresp.com.br>